



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

04. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

(Composição dos custos unitários, dos encargos sociais e BDI).



PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO

Objeto: PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA NO C.E.I DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA – QUIXERÉ-CE.

Apresentação

Dados da obra

Localização da obra

Descrição sumária do projeto

- Localização do município;
- Memorial descritivo e Especificações técnicas;
- Orçamento básico;
- Composição do B.D.I;
- Composição de custo unitário;



Apresentação



Dados da obra:

Refere-se à projeto básico de paisagismo, fornecimento e plantio de grama esmeralda no CEI do distrito de água fria – Quixeré – CE.

Localização da Obra:

Distrito de Água Fria, município de Quixeré - CE.

Descrição sumária do Projeto:

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- Localização do município;
- Memorial descritivo e Especificações técnicas;
- Orçamento básico;
- Composição do B.D.I;
- Composição de custo unitário;





Localização da Obra



Memorial descritivo e especificações técnicas



Apresentação

Este memorial refere-se à projeto básico de paisagismo, fornecimento e plantio de grama esmeralda no CEI do distrito de água fria – Quixeré – CE.

Toda a especificação trata-se do plantio de grama esmeralda no CEI, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com relação dos quantitativos de obras e serviços.

São partes integrantes deste, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da associação Brasileira de normas técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Lista de serviços a serem realizados

- Limpeza do Terreno;
- Preparo e substituição de terra para plantação;
- Fornecimento de gramas em placas e plantio;
- Fornecimento de uma BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO para manutenção da mesma(irrigação).

Memória de cálculo

1.1 Raspagem do terreno – ÁREA = 885,35

1.2 Preparo e substituição da terra p/Plantação – ÁREA = 885,35(área em m2) * 0,05
(Altura do material especificado na composição) = 44,26 m³

1.3 Fornecimento e plantio de grama esmeralda - ÁREA = 885,35

1.4 Fornecimento BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO para manutenção da mesma(irrigação). 01 UNIDADE.





GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUIXERÊ - ADM. "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA NO C.E.I DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA - QUIXERÊ-CE.

COMPOSIÇÃO CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE - VERSÃO 027.1

ELABORADO : Engº GABRIEL SOUZA BESSA

ENCARGOS 83,85% B.D.I 26,84%

ITENS	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
CONTRATADO						
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				28.478,74
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	885,35	3,89	3.444,01
1.2	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTACÃO	M3	44,26	142,61	6.311,92
1.3	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (Natural ESMERALDA)	M2	885,35	19,37	17.149,23
1.4	C0446	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	UND	1,00	1.573,58	1.573,58
					TOTAL	28.478,74
					BDI	7.643,69
					TOTAL GERAL	36.122,43





Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO		20,76%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>		

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	26,84%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	4,00%
S + G	Seguro e garantia	0,74%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	6,72%
I	Impostos	6,05%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,40%





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



QUIXERÉ – ADM. "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Preço Adotado: 3,8900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,25	15,55	3,8875
TOTAL MAO DE OBRA					3,8875
Total Simples					3,89
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					3,89

C2035 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO

Preço Adotado: 142,6100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,696	15,55	26,3728
TOTAL MAO DE OBRA					26,3728
MATERIAIS					
I0030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	KG	1	4,07	4,07
I0444	CALCARIO DOLOMITICO	KG	1	0,09	0,09
I2077	TERRA VEGETAL	M3	0,9	107,14	96,426
I0031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	M3	0,1	156,56	15,656
TOTAL MATERIAIS					116,242
Total Simples					142,61
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					142,61

C1431 - GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (Natural ESMERALDA)

Preço Adotado: 19,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0009	97,4393	0,0877
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0084	134,8401	1,1327
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,2204
MATERIAIS					
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,9	6,42	5,778
I2077	TERRA VEGETAL	M3	0,075	107,14	8,0355
I2294	ÁGUA	M3	0,045	4,63	0,2083
TOTAL MATERIAIS					14,0218
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,246	16,77	4,1254
TOTAL MAO DE OBRA					4,1254



Total Simples	19,37
Encargos	<i>INCLUSOS</i>
BDI	0
TOTAL GERAL	19,37

C0446 - BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO

Preço Adotado: 1.573,5800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2288	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 40MM (1 1/2)	UN	1	73,09	73,09
I2216	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2"	M	6	26,35	158,1
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,3	45,16	13,548
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	3	0,28	0,84
I1291	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	UN	1	11,62	11,62
I0255	BOMBA CENTRIFUGA P=3CV	UN	1	1.188,50	1.188,50
TOTAL MATERIAIS					1.445,70
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3	16,77	50,31
I2312	ELETRICISTA	H	0,8	20,77	16,616
I2320	ENCANADOR	H	3	20,32	60,96
TOTAL MAO DE OBRA					127,886

Total Simples	1.573,58
Encargos	<i>INCLUSOS</i>
BDI	0
TOTAL GERAL	1.573,58

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUIXERÉ – ADM. "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



**PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO,
FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA
ESMERALDA NO C.E.I DO DISTRITO DE ÁGUA
FRIA – QUIXERÉ-CE.**

31/08/2021

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) ETAPA	PRAZO (%)	PRAZO			TOTAL (R\$)
				30 DIAS VALOR(R\$)	(%)	60 DIAS VALOR(R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.478,74	100,00%	28.478,74	100%	-	28.478,74
	TOTAL PARCIAL DAS MEDIÇÕES SEM BDI	28.478,74	100%	28.478,74	100%	-	36.122,43
	TOTAL PARCIAL DAS MEDIÇÕES COM BDI	36.122,43	100%	36.122,43	100%	-	36.122,43





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210848638

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL SOUZA BESSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615130445

Registro: 320908CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Quixeré**

RUA Pe. Zacarias

Complemento:

Cidade: **Quixeré**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

Nº: **332**

CEP: **62920000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 36.122,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO ÁGUA FRIA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ÁGUA FRIA**

Cidade: **QUIXERÉ**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Data de Início: **01/09/2021**

Previsão de término: **01/09/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.028234, -37.994345**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Quixeré**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	885,35	m2
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.6 - DE IMPLANTAÇÃO VEGETAL	44,26	m3
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.6 - DE IMPLANTAÇÃO VEGETAL	885,35	m2
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE BOMBA > #16.3.14.1 - HIDRÁULICA	1,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA NO C.E.I DO SITRITO DE ÁGUA FRIA - QUIXERÉ-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GABRIEL SOUZA BESSA - CPF: 055.403.893-52

Local

data

Município de Quixeré - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

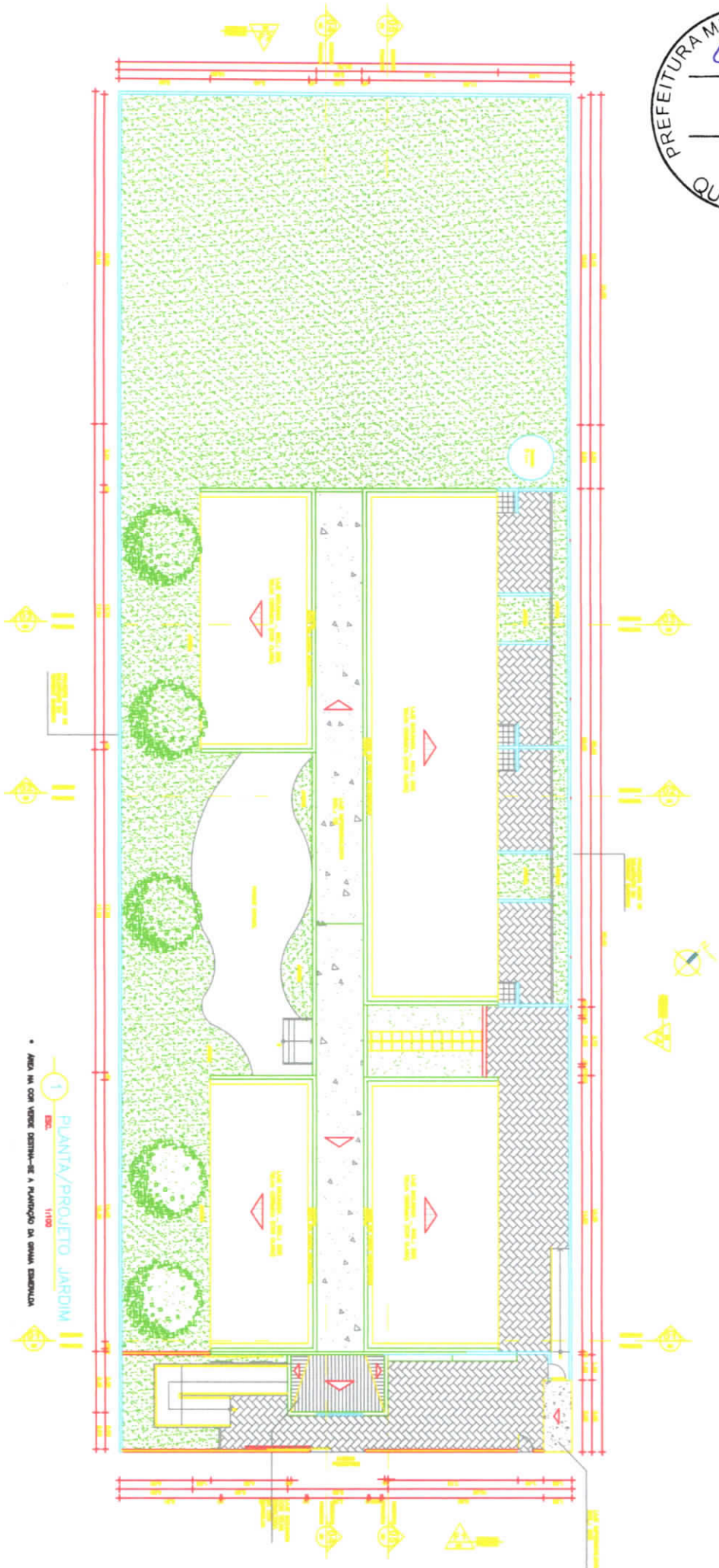
Registrada em: **02/09/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8214866396**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 71awC
 Impresso em: 06/09/2021 às 08:08:34 por: ip: 177.37.246.187





1 PLANTA/PROJETO JARDIM
1/100
• ÁREA EM COR VERDE DESTINADA A PLANTIO DA GRAMA EMBRULHA

Galberto de Jesus
Engenheiro de Arquitetura
R.N. 10.000.000-1/100-5
C.R.P.A. 10.000.000-5



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1509.01/2021

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1509.01/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA AREA DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DO DISTRITO DE AGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **30 (trinta) dias**.

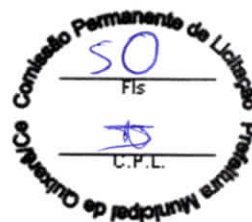
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 1509.01/2021.

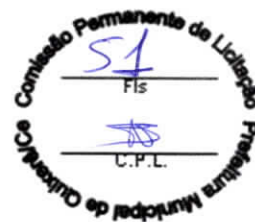
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA AREA DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DO DISTRITO DE AGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____%) - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

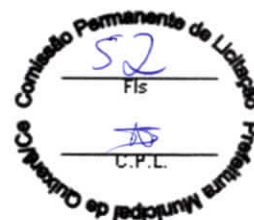
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS “n”	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, ___ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da Secretaria de Educação, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1509.01/2021**, Processo nº **1509.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇO Nº 1509.01/2021**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA AREA DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DO DISTRITO DE AGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.
- 5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501.12.122.1204.2.030 - Manutenção da Secretaria de Educação**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, custeadas com Recursos oriundos de Receitas de Impostos e Transferência - Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

- 9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.
- 9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



11.12- Respeitar as normas de segurana e medicina do trabalho, previstas na Consolidao das Leis do Trabalho e legislao pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoo das medidas necess rias   proteo ambiental e  s precauoes para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislao federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os  rgoes e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ao ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condioes a seguir estabelecidas:

a) Prestar os servios de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender  s normas da Associao Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequao, desempenho e qualidade dos servios e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabricao, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitao no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotao de Responsabilidade T cnica - ART” correspondente, antes da apresentao da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixer -Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CL USULA D CIMA-SEGUNDA - DAS SANOES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecuo total ou parcial das obrigaoes assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administrao poder  aplicar   CONTRATADA, as seguintes sanoes:

a) Advert ncia.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notificao feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato, por dia de atraso na execuo do objeto contratual, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio **SECRETARIA DE EDUCAO** da Prefeitura Municipal de Quixer -Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execuo dos servios.

b.4) O valor da multa referida nestas cl usulas ser  descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtrao a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto   **SECRETARIA DE EDUCAO** da Prefeitura Municipal de Quixer -Ce, independente de notificao ou interpelao judicial ou extrajudicial;

c) Suspens o tempor ria do direito de participar de licitao e impedimento de contratar com a Administrao, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

d) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao P blica, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punio ou at  que a CONTRATANTE promova sua reabilitao.

CL USULA D CIMA-TERCEIRA - DAS RESCISOES CONTRATUAIS

13.1 - A rescis o contratual poder  ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.

14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, ___ de _____ de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V

(Modelo Nº 01)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo Nº 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____